**PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.**

Institui a Comissão Permanente de Licitações, designa Pregoeiro, membros e equipe de apoio .

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL (CAU-RS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520/02 e artigo 9º, VI, do Decreto nº5450/05,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir uma Comissão Permanente de Licitações, para proceder a contratação de bens e serviços, na forma da Lei nº 8.666/93;

**Art. 2º -** Designar para compor a Comissão Permanente de licitações, pelo prazo de 12(doze) meses, os Conselheiros **Arquiteto e Urbanista Fausto Henrique Steffen**, inscrito no CIC sob o nº 761.896.430-00, designado como Presidente, **Arquiteto e Urbanista Carlos Alberto Sant’Ana**, inscrito no CIC sob o nº 435.642.080-20, e os funcionários, **Arquiteto e Urbanista Eduardo Bimbi**, inscrito no CIC sob o nº 400.382.460-15, **Edna Machado da Silva**, inscrita no CIC sob o nº 965.763.590-04 e **Eliane Brancher**, inscrita no CIC sob o nº 987.569.740-00.

**Art. 3º -** Designar como Pregoeiro o funcionário **Arquiteto e Urbanista** **Eduardo Bimbi**, inscrito no CIC sob o nº 400.382.460-15, e como equipe de apoio os Conselheiros **Arquiteto e Urbanista Fausto Henrique Steffen**, inscrito no CIC sob o nº 761.896.430-00, **Arquiteto e Urbanista Carlos Alberto Sant’Ana**, inscrito no CIC sob o nº 435.642.080-20, e as funcionárias **Edna Machado da Silva**, inscrita no CIC sob o nº 965.763.590-04, e **Eliane Brancher**, inscrita no CIC sob o nº 987.569.740-00.

**Art. 4º -** No impedimento ou na ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, assumirá o encargo o **Arquiteto e Urbanista Carlos Alberto Sant’Ana**. Na ausência do Pregoeiro, os trabalhos serão assumidos pela funcionária **Edna Machado da Silva**.

**Art. 5º -** Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

Presidente CAU/RS